Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Ceará, 25 – Centro – Conchas/SP Fone: – (14) 3845-7015

RETIFICAÇÂO 2 DO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA publicado no dia 30/03/2019.

MUNICIPIO DE CONHAS / SP

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024.

EDITAL	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De **06/05/2019 à 05/06/2019** **das 09:00 às 16:00h,** considerando o horário de almoço do local que fica fechado as 12:00 as 13:30pm.	03/05/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N º 001/2019 - CMDCA DIVULGA A REABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Conchas, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Conchas, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990 Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conchas – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral designa, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Desconsiderados os itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 para fazer cumprir a lei municipal 1.259/2013

1.2.3 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO:

2.1 O presente processo visa o provimento imediato de 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2020/2024.

2.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

2.3 Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração no valor de um salário mínimo atualizado nacionalmente.

2.4 O Conselho Tutelar cumprirá a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sendo atendimento ao público das 08 às 17 horas, mais plantões, No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo Colegiado.

2.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral. O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. 1.3 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 12.738/2018;

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, **não sendo admitida a composição de chapas.**

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.069 (ECA), os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral;
b) Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
c) Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data do registro da candidatura;
d) Residir no Município de Conchas;
e) Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada, após a data de início da gestão;
f) Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar nos dois últimos mandatos
i) Possuir CNH de categoria B.

4.2 A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem deste Edital.

4.3 As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo único, parte integrante deste Edital.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

5.1 A Efetivação das Inscrições será constituídas de uma única etapa, a saber:

5.2 Pedido de Inscrição presencial,

5.2.1 Registro da Candidatura (FOLHA ANEXO I), com a apresentação de cópias de documentos e comprovação dos requisitos específicos, nos termos dos subitens 4 deste Edital, que devem ser entregues juntamente no mesmo dia.

6. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 09h do dia 06 de Maio de 2019 até as 16 horas do dia 05 de Junho de 2019 considerando o horário de almoço do local que fica fechado as 12:00 as 13:30pm, 30 dias para inscrição previstos nas lei municipal 1.259/2013, de **forma presencial na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP CEP 18.570-000**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às convocações resultará na desclassificação do mesmo.

6.2 No dia 15 de Junho de 2019, o Edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas sendo o Edital publicado no Jornal Oficial do Município de Conchas.

6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

6.6 No dia 15 de Junho de 2019, será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

6.7 Considera-se deferido o pedido de inscrição que tenha apresentado todas as copias e documentos necessário dentro do prazo de inscrição exposto neste edital, e indeferido o pedido de inscrição que não tenha apresentado documentação completa ou não tenha preenchido de forma correta ou inverídica a ficha modelo presente neste edital.

6.8 O Edital das Inscrições recebidas será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado de forma impressa na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000.

6.9 Terá o candidato o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital das Inscrições recebidas, para recorrer quanto as inscrições indeferidas, conforme artigo 15 da Lei municipal 1.259/2013.

6.10 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Sede na Secretaria da Promoção Social, Rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000 das 9h às 16h.

6.11. Os candidatos já inscritos anteriormente e que tiveram sua candidatura deferida, permanecem com inscrição validada e **os indeferidos devem refazer suas inscrições se atentando as copias de documentos necessários descritas no item 7 para que não corram o risco de serem indeferidos novamente.**

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1 O Pedido de Registro da Candidatura deverá ser solicitado pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, junto a Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000, exclusivamente entre os dias 06 de maio à 05 de Maio de 2019, no horário das 9h às 16hrs, considerando o horário de almoço do local que fica fechado as 12:00 as 13:30pm.

7.2 Para protocolar o Pedido de Registro da Candidatura, o candidato deverá, no prazo estabelecido no subitem anterior, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre e devidamente lacrado, apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da cédula de identidade;

b) Fotocópia do Título de Eleitor com domicilio em Conchas;

c) Certidão cível e criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de cidade comprovando idoneidade (certidão civil pode ser retirada na comarca do município e certidão criminal pode ser retirada na comarca do município, delegacia local ou através da internet).

d) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a Certidão no site http://www.tre-pr.jus.br);

e)item desconsiderado para cumprir a lei municipal 1.259/2013

f) Fotocópia do diploma de conclusão do ensino médio e/ou curso superior;

g) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH);

7.2.1 Item desconsiderado para cumprir a lei municipal 1.259/2013

7.3 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea "a" do subitem 3.2, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

7.4 O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial de Eleição, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.5 No dia 15 de Junho de 2019, será publicada o Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o registro preliminar da candidatura deferidos e indeferidos.

7.6 O Edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado via física na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000.

7.7 Terá o candidato 5 (cinco) dias, caso queira, recorrer quanto ao Registro preliminar da Candidatura que tenha sido indeferido.

7.8 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Sede na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro –Conchas/SP, CEP 18.570-000 das 9h às 16h.

8. DAS ESPECIFICIDADES DOS RECURSOS

8.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados à Sede na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000 das 9h às 16h, considerando o horário de almoço do local que fica fechado as 12:00 as 13:30pm.

8.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

8.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de sua respectiva publicação, deste Edital.

8.3.1 Deverá o candidato apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando o comprovante de inscrição, bem como outros documentos que sustente sua petição.

8.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do registro preliminar da Candidatura deverá apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando os meios de comprovação que sustentem sua petição.

8.4.1 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua respectiva publicação.

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.

8.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 As impugnações, bem como seus respectivos recursos, deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral, protocoladas junto à Sede na Secretaria da Promoção Social, rua Ceará, nº25, Centro – Conchas/SP, CEP 18.570-000 das 9h às 16h, considerando o horário de almoço do local que fica fechado as 12:00 as 13:30pm, devidamente fundamentadas e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.

9.2 Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.

9.3 Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para decidir as impugnações, notificando o Ministério Público com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para acompanhamento das decisões.

9.4 A comissão eleitoral publicará as decisões no Jornal Oficial do Município e disponibilizará via impressa na sede da Secretaria da Promoção Social, das quais caberá recurso em 5 (cinco) dias úteis à plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão em última instância em igual prazo.

9.5 Esgotada a fase recursal a comissão eleitoral publicará, no Jornal Oficial do Município e disponibilizará via impressa na Secretaria da Promoção Social, a relação dos candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada nesta primeira etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Conchas, estando estes candidatos aptos para as demais fases do Processo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES

10.1 Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 8.6 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no neste edital.

10.2 A convocação será feita por meio de Edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como; orientações, prazos e datas de cada evento.

10.3 Todos os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados via impressa na Secretaria da Promoção Social.

10.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização das fases.

10.6 Será considerado desistente, e consequentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos à serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata o subitem 9 deste Edital.

10.7 Este edital, bem como os demais que vierem a ser editados, serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados via impressa na Secretaria da Promoção Social.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Conchas, 03 de Março de 2019.

Sandra Regina Simões Neves de Campos

Presidente do CMDCA

ANEXO I
REGISTRO DE CANDIDATURA
INFORME DE DADOS DO CANDITATO(A) A CONSELHEIRO TUTELAR DA CIDADE DE CONCHAS/ SP

Nome completo:	
Nascimento:	**Número do titulo de eleitor:**
Número do RG:	**Órgão Emissor:**
Número do CPF:	
Sexo: **( ) Maculino** **( ) Feminino**	**Estado civil:** **( ) Solteiro(a)** **( )Outros** **( ) Casado(a)**
Escolaridade: **( ) Ensino médio completo** **( ) Ensino médio integrado ao técnico** **( ) Ensino superior**	**Apresentou copias de qual diploma:**
Endereço:	
Número:	**Complemento:**
Bairro:	**CEP:**
Município:	**Estado:**
E-mail:	
Telefone: ( )	**Recado: ( )**

Cópias de documentos apresentados no ato da inscrição			
( )RG	( ) Titulo de eleitor do munícipio	( ) Comprovante de residência	( ) Certidão cível
( )CPF	( ) Escolaridade Ensino médio	( ) Experiência profissional	( ) Certidão eleitoral
( )CNH	( ) Escolaridade diversas	( )outros	( ) Certidão criminal

DATA DA INSCIÇÃO: ___ / ____/2019. HORÁRIO: ____:____ horas
RECEBIDO POR:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDITADO (A)

NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DA INSCIÇÃO: ___ / ____/2019. HORÁRIO: ____:____ horas
RECEBIDO POR::_____

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização das fases.